



DECRETOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/2024 Dispõe a respeito à aprovação, das contas da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, referente ao Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do Prefeito Sr. Lúcio Flavio Araújo Oliveira. **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ITINGA DO MARANHÃO - MA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 35, inciso VIII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão e, ainda, conformidade com o artigo 29, inciso XIX e artigo 105, parágrafo 1º, inciso II, ambos do Regimento Interno, submete para deliberação e apreciação deste Plenário o Decreto Legislativo, ora encaminhado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, pelas razões de direito a seguir aduzidas, nos termos da lei. **CONSIDERANDO - PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, sobre o processo nº 3983/2018 - TCE/MA de julgamentos das contas de Governo do Prefeito Lúcio Flávio Araújo Oliveira, referente ao exercício de 2017. Tendo como **CONCLUSÃO**, "isto, posto, considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, os aspectos técnicos expostos e tudo do que consta nos autos, esta Relatoria, resolve exarar parecer de forma FAVORÁVEL à aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2017 do Município de Itinga do Maranhão, de responsabilidade do Prefeito Municipal Lucio Flávio Araújo de Oliveira". **CONSIDERANDO** - o teor art. 188 do Regimento Interno Da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, que dispõe sobre o Decreto Legislativo apresentado por Comissão, será submetido a discussão e votação, em sessões exclusivamente dedicadas ao assunto, ao termino deste será imediatamente votado. Onde o mesmo será aceito ou rejeitado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte: **DECRETO LEGISLATIVO Art. 1º** - Fica APROVADO por força deste Decreto Legislativo as contas do Município de Itinga do Maranhão, acerca do processo nº 3983/2018 - TCE-MA, referente ao exercício financeiro do ano de 2017, de responsabilidade do Senhor Prefeito Lúcio Flávio Araújo Oliveira. Art. 2º - Este Decreto-Lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, em 30 de outubro de 2024. Fabiano Alves Bezerra Presidente da Câmara Rubens Paulo Teixeira da Silva Vice-Presidente da Câmara Francisco das Chagas Nascimento 1º Secretário Claudemir Peres Dias. 2º secretário.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/2024 Dispõe a respeito à aprovação, das contas da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, referente ao Exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do Prefeito Sr. Lúcio Flavio Araújo Oliveira. **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ITINGA DO MARANHÃO - MA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 35, inciso VIII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão e, ainda, conformidade com o artigo 29, inciso XIX e artigo 105, parágrafo 1º, inciso II, ambos do Regimento Interno, submete para deliberação e apreciação deste Plenário o Decreto Legislativo, ora encaminhado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, pelas razões de direito a seguir aduzidas, nos termos da lei. **CONSIDERANDO - PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** sobre o processo nº 2053/2020 - TCE/MA de julgamentos das contas de Governo do Prefeito Lúcio

Flávio Araújo Oliveira, referente o exercício de 2019. Tendo com **CONCLUSÃO** "Isto, posto, considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, os aspectos técnicos expostos e tudo do que consta nos autos, esta Relatoria, resolve exarar parecer de forma FAVORÁVEL à aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2019 do Município de Itinga do Maranhão, de responsabilidade do Prefeito Municipal Lucio Flávio Araújo de Oliveira". **CONSIDERANDO** - o teor art. 188 do Regimento Interno Da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, que dispõe sobre o Decreto Legislativo apresentado por Comissão, será submetido a discussão e votação, em sessões exclusivamente dedicadas ao assunto, ao termino deste será imediatamente votado. Onde o mesmo será aceito ou rejeitado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte: **DECRETO LEGISLATIVO Art. 1º** - Fica APROVADO por força deste Decreto Legislativo as contas do Município de Itinga do Maranhão, acerca do processo nº 2053/2020 - TCE-MA, referente ao exercício financeiro do ano de 2019, de responsabilidade do Senhor Prefeito Lúcio Flávio Araújo Oliveira. Art. 2º - Este Decreto-Lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, em 30 de outubro de 2024. Fabiano Alves Bezerra Presidente da Câmara Rubens Paulo Teixeira da Silva Vice-Presidente da Câmara Francisco das Chagas Nascimento 1º Secretário Claudemir Peres Dias 2º secretário.

EDITAL

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO INMEQ 001/2024 PROCESSO SEI Nº: 2024.230202.00655 O Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial - INMEQ, torna público o presente Edital e convida os(as) interessados(as), doravante denominadas participantes, a se inscreverem no projeto "**Balança Legal**", nos termos aqui estabelecidos. **JUSTIFICATIVA** O Instituto de Metrologia e Qualidade do Maranhão - INMEQ-MA é uma Autarquia Estadual, que exerce as atividades delegadas de competência do Instituto Nacional de Metrologia e tecnologia - INMETRO no Estado do Maranhão, relacionadas com o controle metrológico e da qualidade de bens e serviços, de relevante interesse na defesa do consumidor maranhense e dos próprios setores produtivos do Estado e exerce funções com amparo na legislação vigente. Uma das importantes funções do INMEQ-MA é fiscalizar as balanças comerciais e retirar de circulação aquelas que não estejam de acordo com as normas estabelecidas. Nesta ação é fundamental garantir a equidade nas transações comerciais e a confiabilidade das medições de peso realizadas. Neste contexto é importante observar os conceitos estabelecidos para este edital: **Balanças Piratas** - São balanças sem portaria de aprovação de modelo pelo INMETRO, sendo utilizadas em atividades comerciais. **Balanças Obsoletas** - São balanças com portaria de aprovação de modelo, porém não apresentam conformidades quanto às indicações de pesagens ou possuem estado de conservação geral com possibilidade de colocar em risco a saúde do consumidor. As balanças são utilizadas em diversos setores, como supermercados, padarias, açougues e outros estabelecimentos onde a venda de produtos é feita em peso. As balanças comerciais devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelo INMETRO, notadamente a portaria de nº 157/2022. Essas normas definem requisitos técnicos específicos para